

ANEXO 9

BENS REVERSÍVEIS

GLOSSÁRIO

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

CAPAG – Capacidade de Pagamento

CAPEX – Capital Expenditure

CF - Constituição Federal

CFL - Compact Fluorescent Lamp (Lâmpada Fluorescente Compacta)

COSIP – Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública

DCL - Dívida Consolidada Líquida

DPS – Dispositivo Protetor de Surto

E – Iluminância

Emed – Iluminância média

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

GE – General Elétrica h

GW – Giga Watt

IK – Índice de Proteção contra impactos

IP – Iluminação Pública

km – quilômetro

kV – Quilo volt

kWh – Quilo watt hora

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias ´

LED – Light Emitting Diode (Diodo emissor de luz)

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

m – metro

m² – metro quadrado

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

mm – milímetro

MVM – Multi Vapor Metálico

mWh – Mega Watt hora

NBR – Norma Brasileira

Ø – Diâmetro

PPA - Plano Plurianual do ente público

PPP – Parceria Público Privada

PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica

Pte – Ponte

QPM-ICMS - Quota Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços

R – Rua

RCL - Receita Corrente Líquida

RELUZ – Programa Nacional de Iluminação Pública e Sinalização Semafórica Eficiente

SIP – Sistema de Iluminação Pública

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TCM-BA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

U – Uniformidade

VS – Vapor de Sódio

W – Watt

η – Eficácia Luminosa

ρ – Refletância

Φ – Fluxo Luminoso

1 INTRODUÇÃO

O presente ANEXO tem por finalidade apresentar a lista de BENS REVERSÍVEIS, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE no término do CONTRATO.

2 REVERSÃO DOS BENS

BENS REVERSÍVEIS são todos os bens e direitos indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS relacionados ao objeto da CONCESSÃO, incluindo, mas sem se limitar, aos:

- Itens instalados na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para execução dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, abrangendo:
 - Postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Componentes dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: luminárias, lâmpadas, braços, relés demais equipamentos e componentes;
 - Quadros de comando;
 - Transformadores exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Caixas de Passagem Subterrâneas exclusivas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Demais equipamentos e componentes que compõem a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo a rede subterrânea e aérea exclusiva de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- Itens instalados em pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA para o SISTEMA DE TELEGESTÃO:
 - Dispositivos de Controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO;
 - Concentradores do SISTEMA DE TELEGESTÃO;
 - Suportes;
 - Demais equipamentos que compõem o SISTEMA DE TELEGESTÃO.
- Itens do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
 - Central de Atendimento - *Service Desk*: todo o histórico de informações registrado durante período da CONCESSÃO, e toda infraestrutura de *backup*, além do conjunto de soluções operacionais relacionadas a

aplicativos, *softwares*, sistemas, etc.. *Softwares* e sistemas necessários à execução dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA devem ser repassados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE com licenças válidas pelo período mínimo de mais 24 meses após fim da CONCESSÃO, e com cobertura de todos os custos de manutenção e garantia. Quanto à infraestrutura de backup utilizada pela CONCESSIONÁRIA, sendo esta alguma solução relacionada ao armazenamento em nuvem (cloud) ou outro tipo de solução que exija pagamento de taxas ou licenças para utilização, deve ser garantido pela CONCESSIONÁRIA a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, incluindo todos os custos de manutenção, por período mínimo de 24 meses após fim do período de CONCESSÃO.

- Centro de Operações de Rede – NOC: todo o histórico de informações, registrado durante período da CONCESSÃO, e toda infraestrutura de *backup*, além de todas as soluções operacionais relacionadas a aplicativos, *softwares*, sistemas, etc. *Softwares* e sistemas necessários à execução dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA devem ser repassados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE com licenças válidas pelo período mínimo de mais 24 meses após fim da CONCESSÃO, e com cobertura de todos os custos de manutenção e garantia. Quanto à infraestrutura de *backup* utilizada pela CONCESSIONÁRIA, sendo esta alguma solução relacionada ao armazenamento em nuvem ou outro tipo de solução que exija pagamento de taxas ou licenças para utilização, deve ser garantido pela CONCESSIONÁRIA a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, incluindo todos os custos de manutenção, por período mínimo de 24 meses após fim do período de CONCESSÃO.

Os BENS REVERSÍVEIS deverão ser permanentemente inventariados e atualizados pela CONCESSIONÁRIA, ficando sujeita à aprovação pelo PODER CONCEDENTE.

Serão obrigatoriamente revertidos ao PODER CONCEDENTE os bens transferidos à

CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos BENS REVERSÍVEIS. Os bens desaparecidos ou danificados serão indenizados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

Não são considerados BENS REVERSÍVEIS a infraestrutura civil (imóveis) construída ou adquirida pela CONCESSIONÁRIA, ferramentas e mobiliário (mesa, cadeiras, computadores, etc).

Caetité, 05 de novembro de 2024.

PODER CONCEDENTE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02

PEDRO CARDOSO CASTRO-PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

CNPJ/MF sob o nº. 13982640/0001-96

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO- PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL

CNPJ/MF sob o nº. 16416177/0001-90

PEDRO CARDOSO CASTRO – PREFEITO MUNICIPAL